



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.851, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

**Autoriza ao Poder Executivo Municipal repassar a importância de R\$ 208.828,25 (duzentos e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 208.828,25 (duzentos e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, entidade assistencial, sem fins lucrativos, situada no Município de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ nº 07.155.764/0001-03.

**Parágrafo único.** O valor autorizado será repassado para cobrir despesas da entidade de janeiro a dezembro de 2022, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O valor da subvenção se destinará à manutenção e continuidade das atividades do Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, como uma garantia de acesso aos serviços de saúde conforme preconiza a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

**§1º** O valor da subvenção deverá ser utilizado exclusivamente para cumprir as finalidades constantes de plano de trabalho, e, será repassado, mediante instrumento próprio a ser celebrado em consonância com a legislação vigente.

**§2º** Sendo necessário, desde que não mude a substância do Plano de Trabalho inicial, esse poderá ser adequado, nos estritos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.50.43.00, ficha 641- fonte 102, prevista na Lei Orçamentária anual.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.828,25 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), destinados ao reforço da dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.50.43.00, ficha 641- fonte 102.

**Art. 5º** Para atender ao disposto no artigo 4º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso, a anulação nas dotações orçamentárias e respectivas fontes, nº 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.50.43.00, ficha 664 - fonte 102, no valor de R\$ 14.414,13 (quatorze mil, quatrocentos e quatorze reais e treze centavos) e nº 02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.50.43.00, ficha 747 - fonte 102, no valor R\$ 14.414,13 (quatorze mil, quatrocentos e quatorze reais e treze centavos).



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de junho de 2022.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.